



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3587987 - PL

**3.000 (TRÊS
MIL) CARTÕES
SMARTCARD.**

1. OBJETO

3.000 (três mil) unidades de cartões *smartcard*. Conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Código GCE: 0045.0738.000005.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto visa renovar o estoque de materiais necessários para a confecção de crachás destinados aos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários da Casa, dos cartões que permitem o acesso dos visitantes que frequentam a Assembleia Legislativa, dos que franqueiam o acesso ao Plenário 20 de Setembro, e dos que ativam o elevador reservado aos Parlamentares. A quantidade solicitada visa suprir a demanda pelo período estimado de 24 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. 3.000 (três mil) unidades de cartões *smartcard*, novos e sem uso, padrão MIFARE 13.56MHZ ISO 14443-A/B.

3.1.2. Confecção em PVC branco, medindo 0,84 mm x 54 mm x 85,5 mm.

3.1.3. Memória de 1K.

3.1.4. Tempo de retenção de ao menos 10 anos.

3.1.5. Ao menos 100.000 (cem mil) ciclos de leitura e escrita.

3.1.6. Número de série único de 32 bits, com ao menos os últimos 8 (oito) algarismos gravados em uma das faces.

3.1.7. Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2.

Obs.: os cartões devem apresentar perfeita compatibilidade com o sistema de controle de acesso utilizado na Assembleia Legislativa.

4. ENTREGA, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

4.1. O objeto será entregue na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul,

localizada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha, na Rua Duque de Caxias, 920, Porto Alegre/RS, no horário normal de expediente (segundas às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30), **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

4.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

4.10.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido, incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento).

4.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A Polícia Legislativa obteve 02 (dois) orçamentos válidos (conforme documento 3614459). O valor de referência é o menor preço apurado nas diferentes cotações, conforme tabela a seguir.

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
Roless	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
Ruá	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00

O menor valor apurado é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, da empresa Ruá Sistema Ltda.

7. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição dos Itens	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
cartão <i>smartcard</i>	3.000		

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:

Data:

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

9. MODALIDADE

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente processo estará a cargo da coordenadora da Divisão de Policiamento Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Gutterres Testa, Gestor(a)**, em 30/04/2024, às 15:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Diretor(a)**, em 30/04/2024, às 15:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando

[https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **3587987** e o código CRC **AC15F442**.